

# EDITAL Nº 24/2021 \*\*RETIFICADO\*\*

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE COORDENADOR DE CURSO E ÁREA PARA O BIÊNIO 2021-2023 E DECLARA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CURSOS E ÁREA REFERIDOS NO DOCUMENTO

# **COMISSÃO ELEITORAL**

## **Docentes**

Danilo Fortes da Silveira Matos

### **Técnicos Administrativos**

Carlos Eduardo da Silva



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do IFSUL – Campus Charqueadas, no uso de suas atribuições, abre o processo eleitoral para escolha dos coordenadores de curso e área para o biênio 2021-2023, com processo regulamentado neste edital

### I- DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO E ÁREA

**Art. 1º** A referida eleição trata da escolha do Coordenador para o curso:

- a) Técnico de Nível Médio Integrado em Mecatrônica;
- b) Técnico de Nível Médio Integrado Fabricação Mecânica;
- c) Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet;
- d) Engenharia de Controle e Automação.
- **Art. 2º** O mandato com duração de dois anos será iniciado, podendo ser o candidato eleito reconduzido para mais um mandato consecutivo na respectiva Coordenadoria, conforme Decreto 4.877 de 13 de novembro de 2003.
- **Art.** 3º O coordenador será eleito pelos docentes (Art. 5º alínea I), servidores técnicos administrativos (Art. 5º alínea II) e pelos discentes dos respectivos cursos, de acordo com o disposto neste regulamento.
- **Art. 4º** Poderão concorrer às respectivas vagas de coordenação, os servidores docentes efetivos lotados no câmpus Charqueadas que ministraram aulas nos respectivos cursos, por qualquer período entre 2018 e a data da publicação desse edital.

#### **Art. 5º** Serão eleitores:

- I. Os servidores docentes efetivos, substitutos e temporários, lotados IFSUL-Campus Charqueadas durante o período de realização das eleições, que tenham ministrado aulas nos respectivos cursos, por qualquer tempo entre 2016 e a data da publicação desse edital, inclusive aqueles em afastamento.
- II. Os servidores técnicos administrativos, lotados IFSUL-Campus Charqueadas durante o período de realização das eleições, que tenham atuado no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX), por qualquer tempo entre 2016 e a data da publicação desse edital, inclusive aqueles em afastamento.
- III. Os alunos que estão regularmente matriculados no respectivo curso.
- **§1º** Entende-se como técnicos administrativos ligados ao DEPEX os servidores da Assistência de Alunos, da Assistência Estudantil, da Biblioteca, da Coordenadoria de Extensão e Cultura, da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, da Psicologia,

dos Registros Acadêmicos, e quaisquer outros servidores alocados no organograma do DEPEX que não tenham sido contemplados neste artigo.

§ 2º A relação dos servidores e discentes aptos a votar será disponibilizada pelo Setor de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus, com apoio do Departamento de Ensino, separadas por curso, a partir de consulta aos registros acadêmico e de atuação profissional

**Art.** 6º Nas eleições, o peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 50% para os votos de servidores (docentes e técnicos administrativos) e de 50% para os votos de discentes do respectivo curso. O quociente eleitoral será calculado através da seguinte fórmula.

# QE = (50 X NVS)/NTS + (50 X NVD)/NTD

Onde:

QE = quociente eleitoral;

NVS = número de votos válidos dos servidores (docentes e técnicos administrativos) no candidato;

NTS = número total de votos dos servidores no pleito;

NVD = número de votos válidos dos discentes no candidato;

NTD = Número total de votos dos discentes no pleito.

**Art. 7º** Não havendo candidato, o coordenador será indicado pela Direção-Geral do Campus.

**Art. 8º** Havendo somente um candidato para coordenador, será necessária uma eleição para validação do processo.

**Parágrafo Único**. Em caso de apenas um candidato, para ser considerado eleito, será preciso atingir o mínimo de 50% de votos favoráveis do total dos eleitores votantes em cada um dos segmentos. Assim, para a aceitação do candidato é necessário que se cumpram as duas condições abaixo.

# NVS é igual ou maior a 50% do total de votos de servidores no pleito.

NVD é igual ou maior a 50% do total de votos discentes no pleito.

Onde:

NVS = número de votos favoráveis dos servidores

NVD = número de votos favoráveis dos discentes

**Art. 9º** Em caso de rejeição, o coordenador será indicado pelo Diretor-Geral do Campus.

- **Art. 10.** Os eleitores deverão votar através do SUAP.
- Art. 11. A apuração dos votos será realizada eletronicamente através dos SUAP.

### II - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS E DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 12.** A **inscrição** de candidatos deverá ser realizada **a partir da data de publicação do presente edital até 18 novembro 2021**. A inscrição será realizada única e exclusivamente por meio de mensagem eletrônica para o endereço <u>ch-dirger-eleicoes@ifsul.edu.br</u>que satisfaça os seguintes requisitos:
  - I. No corpo do texto: o NOME COMPLETO do candidato, seu NÚMERO DO SIAPE.
  - II. O campo ASSUNTO deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Candidatura Coordenação [NOME DO CURSO]".
- **Parágrafo Único.** As candidaturas que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento, não serão homologadas. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das informações.
- **Art. 13.** A **divulgação** das candidaturas homologadas ocorrerá no dia **19 de novembro de 2021**, por meio de mensagem de e-mail destinada ao endereço publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.
- **Art. 14.** O prazo para impetração de **recurso contra a homologação das inscrições** será até as **19/11/2021 até 22/11/2021 até às 12 horas**.
- § 1º A impetração de recurso contra a homologação das inscrições deverá ser realizada mediante o **preenchimento de formulário de recurso** (Anexo III deste edital). O formulário de recurso deverá ser entregue, única e exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço <u>ch-dirger-eleicoes@ifsul.edu.br</u> e obedecer às seguintes regras:
  - O documento deverá ser anexado à mensagem e estar no formato pdf (portable document format);
  - II. O campo Assunto da mensagem deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Recurso Homologação das inscrições [NOME DO CURSO ou ÁREA]".
- **§ 2º** Será enviada confirmação de recebimento da mensagem com requisição de recurso até **as 13 horas do dia 22 novembro**.
- § 3º Os recursos que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento serão indeferidos.

- § 4º A divulgação dos resultados relativos à homologação das inscrições será até as 18 horas do dia 22 de novembro de 2021, por meio de mensagem para e-mail institucional e publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.
- **Art. 16.** A **campanha eleitoral** será realizada entre a data da homologação até dia 25 de novembro de 2021
- § 1º As campanhas não deverão ocorrer durante as aulas síncronas das turmas, devendo o candidato buscar horários alternativos.
- § 3º Os membros da COE, irão auditar o cumprimento das regras aqui estabelecidas.

### III - DAS ELEIÇÕES

- **Art. 17.** As eleições ocorrerão entre os dias 26 **de novembro de 2021 e às 12h do dia 29 de novembro 2021**, através do módulo Eleições no SUAP.
- **Art. 18.** Em qualquer caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate listados abaixo (em ordem de prioridade):
  - I. Candidato com maior titulação.
  - II. Candidato com mais tempo de atuação no curso.
  - III. Candidato mais velho (idade computada em dias).
- Art. 19. O Resultado das eleições será divulgado até 18h do 29 de novembro 2021 através do e-mail institucional.
- **Art. 20.** O prazo para interpor **recurso contra a apuração do resultado das eleições** será dia 30 **de novembro de 2021 até às 12h.**
- § 1º A impetração de recurso contra a apuração do resultado das eleições deverá ser realizado mediante **preenchimento de formulário de recurso** (Anexo III deste edital). O formulário de recurso deverá ser entregue, única e exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço <u>ch-dirgereleicoes@ifsul.edu.br</u> e obedecer às seguintes regras:
  - I. O documento deverá ser anexado à mensagem e estar no formato pdf (portable document format);
  - II. O campo **Assunto** da mensagem deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Recurso Apuração do resultado das eleições [NOME DO CURSO ou ÁREA]".
- **§ 2º** Será enviada confirmação de recebimento da mensagem com requisição de recurso até **as 16 horas do dia 30 de novembro de 2021.**

- § 3º Os recursos que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento serão indeferidos.
- **Art. 21.** A divulgação da **decisão sobre os recursos** e a publicação do **resultado final** das eleições ocorrerão no dia **30 de novembro de 2021**, através de mensagem de e-mail destinada ao endereço institucional e publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.

# IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22.** Para exercício da coordenação deverá ser destinada carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais.
- **Art. 23.** Em caso do não cumprimento das atribuições do cargo de coordenador (vide anexo II), ou do cometimento de irregularidades previstas nas leis que regem o serviço público, o Diretor-Geral do Campus poderá convocar comissão composta por discentes, docentes e técnicos administrativos, que deverá julgar a admissibilidade da destituição do docente do cargo de coordenador.
- **Art. 24.** Em caso de vacância do cargo de coordenador, por qualquer motivo, será realizada nova eleição para preenchimento temporário do cargo até o término do período previsto para o mandato do coordenador anterior.
- **Art. 25.** Casos omissos a este documento serão deliberados pela Direção-Geral e pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 26.** Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

# ANEXO I: DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO

Abertura do edital	16/11/2021  De 16/11/2021 o dia 18/11/2021  19/11/2021	
Período de inscrições		
Homologação das inscrições		
Recursos contra a homologação das inscrições	19/11/2021, até dia 22/11/2021 às <b>12h</b>	
Decisão sobre os recursos contra a homologação das inscrições	22/11/2021, até às <b>18h</b>	
Campanha Eleitoral	23/11/2021 a 25/11/2021	
Eleição	26/11/2021, até às 12h 29/11/2021.	
Apuração dos resultados da eleição	29/11/2021 até 18h	
Divulgação dos resultados prévios	29/11/2021 até 18h	
Prazo de recursos contra o resultado da eleição	30/11/2021, até às <b>12h</b>	
Decisão sobre os recursos contra o resultado da eleição	30/11/2021	
Publicação do resultado final	30/11/2021	



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

## ANEXO II: DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Conforme Art. 39 do Regimento Interno do Campus Charqueadas, aprovado pela resolução CONSUP nº 139/2018, compete ao coordenador de curso:

- I coordenar e orientar as atividades do curso:
- II coordenar a elaboração e as alterações do projeto pedagógico encaminhandoas para análise e aprovação nos órgãos competentes;
- III organizar e encaminhar os processos de avaliação interna e externa;
- IV organizar e disponibilizar dados sobre o curso;
- V presidir o colegiado;
- VI propor, junto ao colegiado, medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;
- VII responsabilizar-se, em conjunto com os docentes, pelos registros acadêmicos do curso;
- VIII acompanhar a trajetória acadêmica dos estudantes;
- IX propor, em conjunto com os docentes e a equipe pedagógica multidisciplinar, estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes e a redução da evasão e da retenção escolar;
- X planejar, solicitar e acompanhar os processos para aquisição de materiais permanentes e de consumo;
- XI participar da elaboração dos horários dos professores e das turmas;
- XII planejar e organizar visitas técnicas e gerenciais e a agenda de eventos do curso;
- XIII acompanhar a frequência dos professores e a programação das substituições; e
- XIV avaliar os planos de trabalho, bem como, os Relatórios de Atividade Docente e encaminhá-los para tramitação no Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

# ANEXO III: FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO – ELEIÇÕES PARA COORDENADOR DE CURSO/ÁREA

	Eu,			(nome	compl	eto
	candidato), SIAPE nº rpor recurso contra a:	,	venho por me	io deste fo	rmulá	rio,
(	) homologação das inscri	ições para	Coordenador	de Curso,	'Área	de
( )	) apuração do resultado das	eleições pa	ra Coordenado	or de Curso	/Área	de
	Pelas seguintes razões:					
		Charqu	eadas, de _		de 20	21.
	Assin	atura do Ca	ndidato			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão